



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

Estado de Minas Gerais

LEI Nº 1.742

De 16 de fevereiro de 2021

DISPÕE SOBRE ADEQUAÇÃO DO PISO MÍNIMO SALARIAL DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TOMBOS.

O Povo do Município de Tombos, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O vencimento base dos Servidores da Câmara Municipal de Tombos passa a ser de R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais), observadas as jornadas de trabalho das funções inerentes.

Art. 2º - O vencimento base dos Servidores da Câmara mencionado no art. 1º desta Lei aplica-se a todos os Servidores, contratados que percebem o valor inicial do salário mínimo nacional.

Art. 3º - As despesas objeto da presente Lei, correrão por conta de dotações específicas constantes do orçamento vigente.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 1º (primeiro) de janeiro de 2021 (dois mil e vinte e um), revogando todas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tombos, 16 de fevereiro de 2021.


Tiago Pedrosa Lazzaroni Dalpério

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Tombos

PUBLICADO

EM 16/02/21



Marcelo da Silva Cherigate

Gabinete do Prefeito(a)